

PORTARIA Nº 1238/2023 - GABS/SESMA/PMB DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, no uso das suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 211 e art. 216, da Lei nº 7.502/1990, bem como o art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 9.784/99 que trata sobre processos administrativos, resguardando-se as garantias Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações contratuais e editais praticadas pela empresa e fatos conexos que surgem no curso da apuração, em face da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, relacionadas ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, CONTRATO Nº 269/2021., com a consequente aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º CONSTITUIR comissão com a finalidade de apurar possível infração, composta pelos seguintes servidores:

- I - Orlando Murilo Jatayh Feitosa, assessor superior, matrícula: 0571644-015;
- II - Leonardo Silva do Nascimento, assessor superior, matrícula: 051861-019;
- III - Ana Carolina Nogueira Grobério, assessora superior, matrícula 0508454-026;
- IV - Kellimeire Xavier Granja Campos, assessora superior, matrícula nº 0565318-012;
- V - Andra Maria Pantoja Correa, assessora superior, matrícula nº 0559830-017.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Orlando Murilo Jatayh Feitosa, matrícula: 0571644-015, para presidir os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 1239/2023 - GABS/SESMA/PMB DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, no uso das suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 211 e art. 216, da Lei nº 7.502/1990, bem como o art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 9.784/99 que trata sobre processos administrativos, resguardando-se as garantias Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações contratuais e editais praticadas pela empresa e fatos conexos que surgem no curso da apuração, em face da empresa BETAMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, relacionadas a Ata de Registro de Preços nº 335/2022, com a consequente aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º CONSTITUIR comissão com a finalidade de apurar possível infração, composta pelos seguintes servidores:

- I - Orlando Murilo Jatayh Feitosa, assessor superior, matrícula: 0571644-015;
- II - Leonardo Silva do Nascimento, assessor superior, matrícula: 051861-019;
- III - Ana Carolina Nogueira Grobério, assessora superior, matrícula 0508454-026;
- IV - Kellimeire Xavier Granja Campos, assessora superior, matrícula nº 0565318-012;
- V - Andra Maria Pantoja Correa, assessora superior, matrícula nº 0559830-017.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Orlando Murilo Jatayh Feitosa, matrícula: 0571644-015, para presidir os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

DECISÃO

Processo nº 9928/2020 - GDOC

Interessado: DROGAFONTE LTDA

Acato, integralmente, o relatório final elaborado pela comissão competente por analisar as causas da inexecução contratual pela empresa DROGAFONTE LTDA, para aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme permite o artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/1993 à contratada, referente ao Contrato nº 034/2019, do Pregão Eletrônico nº 078/2018, por todos os fundamentos apresentados no relatório final da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade decorrente de Inexecução Contratual. Belém, 28 de setembro de 2023.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMUS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021-COMUS**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021-COMUS, firmado em 29.09.2021, entre a Coordenadoria de Comunicação Social e a empresa Mídia center Serviços de Produção musical, cinematográfica e eventos eireli.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº09/2021 – COMUS.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93;

Vigência: 12 (doze) meses de 29 de setembro de 2023 a 30 setembro de 2024;

Signatários: Município de Belém por meio da Coordenadoria de Comunicação Social-COMUS, representada pela sua Coordenadora a Sra. KEYLA DE NAZARÉ GUSMÃO NEGRÃO e a empresa Mídia center Serviços de Produção musical, cinematográfica e eventos Eireli, representada pelo Sr.Ivaldo Kleber Barros.

AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI - ADIC**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023-ADIC**

PARTES:	Agência Distrital De Icoaraci – ADIC e NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI.
OBJETO:	O presente contrato tem como objetivo referente ao material descartável para atender programas e as necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 meses, a contar da data de assinatura.
VALOR:	O valor do contrato e de R\$ 2.192,50 (Dois mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.122.0007.2311
NATUREZA DA DESPESA	3390300000
FONTE	1500000000
FORO:	Belém/PA
DATA:	28 de abril de 2023
ASSINATURAS:	CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO – Agente Distrital de Icoaraci; e Y.M.GORAYEB SANTOS-ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023-ADIC

PARTES:	Agência Distrital De Icoaraci – ADIC e Y.M. GORAYEB SANTOS-ME.
OBJETO:	O presente contrato tem como objetivo referente a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Belém.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 meses, a contar da data de assinatura.
VALOR:	O valor do contrato e de R\$ 3.331,68 (Três mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.122.0007.3311
NATUREZA DA DESPESA	3390300000
FONTE	1500000000
FORO:	Belém/PA
DATA:	16 de agosto de 2023
ASSINATURAS:	CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO – Agente Distrital de Icoaraci; e Y.M.GORAYEB SANTOS-ME.

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (NAIT) - Nº 085/2023**

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, com fulcro no artigo 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 918/2022 (revogou a resolução Nº 619/16 CONTRAN), 900/2022 (revogou a resolução nº 299/08 CONTRAN), do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a expedição da notificação da autuação, identificação do condutor infrator e aplicação das penalidades de advertência por escrito e de multa, pelo cometimento de infrações de responsabilidade do proprietário ou do condutor do veículo, com vistas a garantir maior eficácia, segurança e transparência dos atos administrativos, NOTIFICA os destinatários, proprietários dos veículos registrados em todo o Território Nacional abaixo relacionados, das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas neste Município, concedendo-lhes o exercício de seu Direito Constitucional de Ampla Defesa, no prazo de 30 dias para interpor Defesa e ainda 30 dias de prazo para realizarem a apresentação do Real Condutor junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Belém (SEMOB), contados a partir desta publicação, na Av. Augusto Montenegro, 4300, Subsolo na Alameda de Serviços Parque Shopping, – CEP 66635-110, Bairro - Parque Verde - Belém-Pará ou Via Postal para Av. Senador Lemos, 3153, Shopping IT Center, 2º Piso, Bairro – Sacramento, Belém – PA, CEP 66120-000.

A DEFESA deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A INDICAÇÃO DE CONDUTOR deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo ou outro documento de identificação, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Em cumprimento a Res. 805/20 – Contran, e Art. 5º da CF, segue a NAIT, conforme a Lei 9.503/97

Os formulários para apresentação da Defesa e indicação do Real Condutor estão disponíveis no site da SEMOB (www.belem.pa.gov.br).

Órgão Autuador SEMOB nº 204270

Table with columns for license plate (Placa), vehicle type (Auto/Carro), date (01/08/2023), location (e.g., SHOPPING BOSQUE GRAO PARA, AEROPORTO INTERNACIONAL), and legal description (e.g., DESC:ESTACIONAR LOCAL, HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZACAO).

Table with columns for license plate (Placa), vehicle type (Auto/Carro), date (01/08/2023), location (e.g., AV. ALMIRANTE BARROSO X AV TAVARES BASTOS, AV. PORTUGAL X RUA 15), and legal description (e.g., DESC:EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DE FAIXA DE PEDESTRES).

Table with multiple rows containing administrative records. Each row includes an identification number, a date (mostly 04/08/2023), and a detailed description of the record, such as vehicle status, registration changes, or municipal actions. The table is split into two columns.

Placa:QEK0967, Auto:A526714798, 03/08/2023, 08:46, AV JOAO PAULO II EM FRENTE AO NUM 1776, Cod. Infracao:70481, Art:244, II, Desc:CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO SEM CAPACETE
Placa:JVE9894, Auto:A526712026, 03/08/2023, 09:42, AV CENTENARIO DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM FRENTE AO NUM 39, Cod. Infracao:65992, Art:230, V, Desc:CONDUZIR O VEICULO REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO
Placa:RWP3F38, Auto:A526708341, 03/08/2023, 07:15, AV AUGUSTO MONTENEGRO EM FRENTE AO NUM 1310, Cod. Infracao:70481, Art:244, II, Desc:CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO SEM CAPACETE
Placa:JT9764, Auto:A526667586, 03/08/2023, 07:36, AV CASTILHOS FRANCA OPOSTO AO NUM 64, Cod. Infracao:55500, Art:181, XVIII, Desc:ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO
Placa:QE0797, Auto:A526631990, 03/08/2023, 17:54, TRAV DOS APINAGES EM FRENTE AO NUM 94, Cod. Infracao:70301, Art:244, I, Desc:CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCA
Placa:QEH7176, Auto:A526597505, 03/08/2023, 17:09, TRAV LOMAS VALENTINAS EM FRENTE AO NUM 827, Cod. Infracao:54521, Art:181, VIII, Desc:ESTACIONAR NO PASSEIO
Placa:OBZ4960, Auto:A526718813, 02/08/2023, 17:15, AV GOV MAGALHAES BARATA X TRAV 14 DE ABRIL, Cod. Infracao:53800, Art:181, I, Desc:ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
Placa:JVC1687, Auto:A526564990, 03/08/2023, 14:57, AV DOUTOR FREITAS X AV PEDRO MIRANDA, Cod. Infracao:60501, Art:208, Desc:AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
Placa:OTK9203, Auto:A526409680, 04/08/2023, 16:27, AV JOSE BONIFACIO X AV GOV MAGALHAES BARATA, Cod. Infracao:60501, Art:208, Desc:AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
Placa:QVGSER2, Auto:A526718824, 02/08/2023, 17:21, AV GOV MAGALHAES BARATA EM FRENTE AO NUM 992, Cod. Infracao:54100, Art:181, IV, Desc:ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSICOES ESTABELECIDAS NO CTB
Placa:QEJ3E45, Auto:A526681622, 04/08/2023, 01:00, AV JULIO CESAR EM FRENTE AO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELEM, Cod. Infracao:55500, Art:181, XVIII, Desc:ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO
Placa:QHE2175, Auto:A526712103, 03/08/2023, 11:33, AV LOPO DE CASTRO EM FRENTE AO NUM 1280, Cod. Infracao:54521, Art:181, VIII, Desc:ESTACIONAR NO PASSEIO
Placa:RUU0J50, Auto:A526668554, 03/08/2023, 06:39, AV ALMIRANTE BARROSO DEFRENTE AO NUM 5045, Cod. Infracao:75870, Art:184"III, Desc:TRANSITAR NA FAIXA OU VIA DE TRANS EXCLUSIVA REGA CIRC DE TRANSP PUB COLETIVO DE PASSAGEIROS
Placa:FTC0871, Auto:A526714776, 03/08/2023, 08:46, AV JOAO PAULO II OPOSTO AO NUM 1776, Cod. Infracao:58192, Art:193, Desc:TRANSITAR COM O VEICULO EM CICLOVIAS/CICLOFAIXAS
Placa:PI59422, Auto:A526548478, 03/08/2023, 15:57, AV GOV MAGALHAES BARATA OPOSTO AO NUM 979, Cod. Infracao:54870, Art:181, XI, Desc:ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

PORTARIA N.º 667/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos constantes do Processo n.º 5795/2023- GAB/FUNPAPA e Memo. n.º 027/2023 de 13/07/2023-GAB/FUNPAPA – referência do Relatório Técnico Preliminar de Acompanhamento n.º 1.014017.2022.2.009(e TCM) e n.º 014017.2022.2.000 – SPE,

RESOLVE:

DESIGNAR, conforme o que dispõe os art. 214, 215, 216, 217 e 218, da Lei n.º 7.502 de 20/12/1990, os servidores: LINDIANE DE FATIMA MENDES SILVA DE VASCONCELOS (mat. 0149101-015) PSICÓLOGO-NS.12, WENDELL DOS RE-MÉDIOS SOUZA (mat. 0154300-012), EDUCADOR SOCIAL DE RUA-NM.02 e ABEL JOSE DE OLIVEIRA CABRAL (mat. 0199540-012), EDUCADOR SOCIAL DE RUA-NM.02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, a fim de apurarem as irregularidades consignadas através do Relatório Técnico Preliminar de Acompanhamento do TCM/PA no Processo n.º 5795/2023/GAB/PRES/FUNPAPA, de 13/07/2023 e Juntada de Processos n.º 6032/2023, 6128/2023, 6102/2023, 6141/2023 e 6111/2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 21 de setembro de 2023.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, com fundamento no art.º 22 – inciso III da Lei Municipal 9.491, de 16 de julho de 2019 e do Decreto Nº 107.732/2023-PMB, de 10 de julho de 2023 que o regulamenta, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando habilitar famílias residentes no município de Belém do Pará, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento como Família Acolhedora, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade orçamentária e durante toda sua vigência permanecerá disponível no site da FUNPAPA: <https://funpapa.belem.pa.gov.br>

1- JUSTIFICATIVA:

A Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belém, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação da Política Pública de Assistência Social do município de Belém, vem tornar público o processo de inscrição e seleção para formação de cadastro de famílias para atuarem no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme o Decreto Nº 107.732/2023-PMB, de 10 de julho de 2023 que regulamenta o art.º 22 – inciso III da Lei Municipal 9.491, de 16 de julho de 2019.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é um tipo de serviço de acolhimento para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tipificado no Sistema Único da Assistência Social, Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Neste tipo de serviço a criança ou o adolescente afastados da família de origem, mediante medida protetiva, ficam temporariamente sob os cuidados de uma família previamente habilitada e acompanhada por uma equipe técnica, vinculada a FUNPAPA.

2 - OBJETO:

Habilitar nos termos do presente edital, famílias residentes no município de Belém do Pará, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento como Família Acolhedora em atenção ao Art.10 §2º do Decreto Nº 107.732/2023-PMB, de 10 de julho de 2023 que regulamenta o art.º 22 – inciso III da Lei Municipal 9.491, de 16 de julho de 2019.

3 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) foi instituído pela Lei Municipal nº 9.491, de 16 de junho de 2019, que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, no Município de Belém do Pará, inclusive com deficiências, afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta por adoção.

O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas e habilitadas, residentes no Município de Belém do Pará, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo cuidados referentes à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento da equipe técnica, vinculada à FUNPAPA e do Poder Judiciário, por meio das Varas da Infância e da Juventude.

As crianças de 0 a 6 anos terão prioridade no atendimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e a colocação da criança ou do adolescente na família integrante do SFA é de competência exclusiva do Poder Judiciário, que determinará o acolhimento familiar, encaminhando a criança, pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, ou adolescente, pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, para a inclusão no SFA.

Compreende-se por crianças e adolescentes em situação de afastamento temporário do convívio com a família de origem, aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de situação de risco por violação de direitos (violência física, sexual, abandono, negligência, maus tratos) por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

3.1 Os objetivos do Serviço Família Acolhedora são:

- I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais do público atendido;
- III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reorganização para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV - oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes, a partir da redução de danos e manejo de angústias, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta por adoção.

4 - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 Caberá ao Município de Belém por meio da FUNPAPA:

- 4.1.1 Dispor de equipe técnica multidisciplinar para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à sua família de origem, sendo a mesma equipe técnica responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.
- 4.1.2 O acompanhamento da família acolhedora acontecerá na forma que segue:
 - I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família dialogam sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
 - II - atendimento social, psicológico e pedagógico;
 - III - com a presença, em caráter obrigatório, das famílias acolhedoras nos encontros de preparação e acompanhamento.
- 4.1.3. Repassar para a família acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme o Art. 26 do Decreto Nº 107.732/2023-PMB, de 10 de julho de 2023 que regulamenta o art.º 22 – inciso III da Lei Municipal 9.491, de 16 de julho de 2019, que cria o “SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA – SFA” e art.34, §1º e § 4º do ECA.

4.2 Caberá à Família Acolhedora:

- A família acolhedora é responsável pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional, conferindo ao seu guardião o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ainda cumprir as seguintes obrigações:
- I - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que acompanham o caso;
 - II - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, bem como acompanhar o seu desenvolvimento escolar.
 - III - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à sua família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do SFA;
 - IV – Ter conhecimento do conteúdo do Decreto nº 107.732/2023- PMB, de 10 de Julho de 2023 e Art. nº 22 da Lei Municipal 9.491, de 16 de julho de 2019.
- 4.2.1 Nos casos de não adaptação, tanto da criança/adolescente ou da família, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária, devendo a transferência para outra família acolhedora ou outro tipo de acolhimento; ser realizada de forma gradativa e com o devido acompanhamento pela equipe técnica de referência.

5 - DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das famílias interessadas ocorrerá durante todo o período de vigência do edital, 01/11/2023 à 01/11/2025, no horário das 08h00min às 16h00min, de forma presencial na sede da Fundação Papa João XXIII- FUNPAPA, Av. Rômulo Maiorana, 1018 - Marco, Belém - PA, 66110-047; por formulário eletrônico: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdhB9mhgVnx1FCEy5gw3Xddr5aGzI1_lu-fvChU5oWtTbwbdA/viewform), por email: selecaofamiliaacolhedora@gmail.com ou Telefone: (91) 98586-5231.